



LEI Nº 6.240, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial do município de Mauá do “Dia Municipal do Cuidador da Pessoa com Deficiência” e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.581/2024, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Mauá o “Dia Municipal do Cuidador da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorado anualmente em 22 de agosto.

Art. 2º O “Dia Municipal do Cuidador da Pessoa com Deficiência” tem por objetivo:

- I – reconhecer e valorizar o trabalho dos cuidadores de pessoas com deficiência;
- II – promover a conscientização da sociedade sobre a importância do cuidador de pessoa com deficiência;
- III – incentivar ações e políticas públicas voltadas ao apoio e à formação dos cuidadores de pessoas com deficiência;
- IV – propiciar a realização de eventos, palestras, seminários, campanhas e outras atividades que promovam a troca de experiências e o aprimoramento das práticas de cuidado;
- V – fomentar a criação de redes de apoio e de grupos de convivência para cuidadores de pessoas com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de setembro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/